

LEI nº. 1.395/2005

EMENTA: Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o reajuste tarifário conforme o Anexo Único e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o reajuste tarifário conforme o Anexo Único, que passa fazer parte integrante desta Lei, para manutenção e investimentos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ribeirão.

Art. 2º - Os valores do reajuste para cada consumidor serão calculados pelos percentuais constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: O valor arrecadado deverá ser destinado para custear a manutenção e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Ribeirão.

Art. 3º - Fica estabelecido que no exercício de 2006, o valor da taxa de água para 10 m³ será de R\$ 11,00 (onze reais), nas demais faixas de consumo, conforme tabela do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2005.


Clovis José Praga Paiva
Prefeito

Anexo Único da Lei nº. 1.395/2005 de 20.12.2005.

TABELA DE TARIFA - 2005

1.0 ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Tarifa por consumo medido

1.1 - Residencial

TARIFA (R\$)

1.1.1-Tarifa Mínima (10 m ³).....	11,00 p/mês
de 000 - 010.....	1,10 p/m ³
de 011 - 020.....	1,38 p/m ³
de 021 - 030.....	1,50 p/m ³
de 031 - 050.....	1,80 p/m ³
de 051 - 090.....	2,00 p/m ³
de 091 - 999.....	2,60 p/m ³

1.2 - Comercial

Tarifa Mínima (15 m ³).....	22,35 p/m ³
de 000 - 015.....	1,49 p/m ³
de 016 - 999.....	2,47 p/m ³

1.3 - Industrial

Tarifa Mínima (10 m ³).....	18,00 p/m ³
de 000 - 010.....	2,07 p/m ³
de 011 - 999.....	2,84 p/m ³

Anexo Único da Lei nº. 1.395/2005 de 20.12.2005.

2.0 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Consumo não medido

2.1 - Residencial

2.1.1 - Tarifa Mínima (15 m³) 20,70 p/mês

2.2 - Comercial

2.2.1 - Tarifa Mínima (15 m³) 22,35 p/ mês

2.3 - Industrial

2.3.1 - Tarifa Mínima (10 m³) 20,70 p/ mês

2.4 - Fornecimento de carro pipa (m³)

2.4.1 - Tarifa (m³) 3,20 p/ m³

2.5 - Consumo não medido (por área construída do imóvel)

de 0 - 50m² 15 m³
de 51 - 100m² 20 m³
acima de 100m² 30 m³

TABELA DE CUSTO DE SERVIÇO

COD DESCRIÇÃO	VALOR
A - CONSERVAÇÃO DE HIDRO	0,00
B - CONSERTO DE RAMAL	12,00
C - AFERIÇÃO DE HIDROM	9,60
D - CONSERTO DE HIDROM	30,00
E - HIDROM. DANIFICADO	58,00
H - TAXA DE RELIGAÇÃO	12,00
F - EMISSÃO DE 2ª VIA	1,80
G - ALTERAÇÃO DE CADAST	3,60
L - LIGAÇÃO C / P	28,00
S / P	23,00
M - MATERIAL	0,00

Ribeirão, 20 de dezembro de 2005.


Clóvis José Pragana Paiva
Prefeito